

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.726/97

Altera o inciso XI, do Artigo 2º, da Lei nº 4.530/97, que criou a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Autor: Vereador PAULO YAMANE.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MAURO BRAGATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O inciso XI, do Artigo 2º da Lei nº 4.530/97, passa a ter a seguinte redação:

``Artigo 20...

XI - Promover e incentivar a produção de mudas e semente para suprir o setor agrícola, paisagístico e de reflorestamento''.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal ``Florivaldo Leal'', 15 de outubro de 1997.

A PRESIDENTE PRUDENTE

Publicada am 18/10/97

SECAR/OSG.

MAURO BRAGATO
Prefeito Municipal